



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1567 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 NO VALOR R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional “Especial” ao Orçamento Geral do Município de Pequi, do exercício de 2021, no valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, para a implementação de gastos na castração de cães, neste Município de Pequi/MG.

Parágrafo Primeiro - As dotações orçamentárias a serem implementadas são as abaixo relacionadas:

1. PREFEITURA MUNICIPAL

1.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE

1.04.02. DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1.04.02.10.305.0087.2136. Manutenção Programa Proteção aos Animais

3.3.90.30.00. Material de Consumo

1.64. Emendas Parlamentares – Transferência Especial R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00. Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00

1.64. Emendas Parlamentares – Transferência Especial

3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

1.64. Emendas Parlamentares – Transferência Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º, desta lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.64, Emendas Parlamentares – Transferência Especial, conforme disposto no inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 27 de agosto de 2021.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Filipe Matias Barbosa Ramos
Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo,
Pequi, 17 / 08 / 2021

Assinatura:

Filipe Matias Barbosa Ramos
Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração